



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Segunda-feira • 6 de Fevereiro de 2023 • Ano XVII • Nº 1526

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Editais ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQ1NKZGQUE5NEM2RDQ5RJ

## **Edital**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**

#### **EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Ubaitaba**, Estado da Bahia, através do processo administrativo nº. 008/2023, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE LEILÃO**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei 14.133/21, devendo os interessados obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08h às 14h, na Rua Rafael Oliveira, s/n, Centro Ubaitaba, BA, sede da prefeitura, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Marco Eduardo Nunes Lima, nomeado mediante portaria nº. 103/2023, na sede da Prefeitura de Ubaitaba, sala de licitações e contratos.

#### **1. LOCAL, DATA E HORÁRIO**

A hasta pública será realizada no dia **27 de fevereiro de 2023, às 08h30, na Câmara Municipal de Ubaitaba BA**, destinado à alienação de: 02 (duas) áreas de terra, na Avenida Vasco Neto, medindo 60m x 25m, cada.

#### **2. EDITAL**

Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da Prefeitura Municipal de Ubaitaba, BA, conforme exigência de Lei.

#### **3. VISITAÇÃO**

Os Imóveis a serem levados a leilão estão localizados na Avenida Vasco Neto, s/n, Centro, Ubaitaba, BA, sendo 02 (duas) áreas de terra, na Avenida Vasco Neto, medindo 60m x 25m, cada. A visitação ocorrerá no período de **02 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2023, das 8h às 12h horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual do lote, sendo vedados quaisquer outros procedimentos e manuseio.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DAS ÁREAS DE TERRA**

**4.1.** As áreas de terra descritas no anexo I Edital serão leiloadas no estado e condições em que se encontram e que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências das áreas de terra até a posse definitiva, considerando a visitação indicada no item anterior.

#### **5. DOS LICITANTES**

**5.1.** Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica. É vedada a participação de menores de 18 anos, que não sejam emancipados e de Servidores Públicos Municipais.

**5.2.** No ato de arrematação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance: CPF OU CNPJ; Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**

### **6. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** As áreas de terra serão arrematadas pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Serão vendidas pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público as seguintes áreas de terra: **ANEXO I**. Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jogar conveniente atendendo aos interesses do município.

**6.2.** No ato da arrematação, o licitante vencedor deverá pagar no mínimo 20% do valor global do lote arrematado, devendo o saldo ser quitado em até 20 (vinte) parcelas mensais.

**6.3.** Em se tratando de pagamento com cheque, só será emitida nota fiscal após compensação.

**6.4.** Os valores deverão ser pagos em moeda corrente.

**6.5.** O pagamento do lote arrematado deverá ser feito em depósito direto na conta da Prefeitura de Ubaitaba.

Os valores devidos à Prefeitura de Ubaitaba deverão ser pagos por meio de crédito na conta abaixo especificada:

BANCO DO BRASIL  
AG: 0245-3  
CONTA CORRENTE: 24596-8

**6.6.** Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito.

**6.7.** O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5.2 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

### **7. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

**7.1.** Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

**7.2.** Ao arrematante compete as despesas de transferência de propriedade do imóvel arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do bem, assim como taxas de cartório e demais tramites que se fizerem necessários.

### **8. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA BA**

**8.1.** Entregar os bens imóveis devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmos até a data da realização do Leilão.

### **9. DOS RECURSOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**

Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Avaliação, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/21, até 05 (cinco) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância ao Setor Jurídico Municipal de Ubaitaba BA.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no ITEM 06 do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A transferência de propriedade do imóvel arrematado no leilão, só poderá ser efetuada após a QUITAÇÃO INTEGRAL dos valores devidos pela arrematação dos bens imóveis.

**11.2.** As construções a serem edificadas no local deverão seguir rigorosamente os padrões de construção e padronização definidas em regulamento próprio por meio de Decreto Municipal. Em nenhuma hipótese serão permitidas edificações em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo poder público municipal.

**11.3.** A comercialização das áreas de terra adquiridas no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do bem para o nome do arrematante de forma definitiva.

**11.4.** Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 14.133/21.

**11.5.** Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

**11.6.** A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.

**11.7.** A comissão de leilão se reserva do direito de não apregoar o bem, que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

**11.8.** Fica eleito o foro da comarca de Ubaitaba BA, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

Ubaitaba, BA, 02 de fevereiro de 2023.

**CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

### ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO (R\$)
001	Área de terra na Avenida Vasco Neto, s/n, Centro, Ubaitaba, BA, com a área total de 60m x 25m.	R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)
002	Área de terra na Avenida Vasco Neto, s/n, Centro, Ubaitaba, BA, com a área total de 60m x 25m.	R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)